

stre para entender ao qua dispõe o artigo est dispose o artigo est dispose o artigo est dispose o artigo est dispose o contrat.

Transportante de la contrata entre o Multimple e o prensa oficial 221 em 29/10/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS ESTADO DA BAHIA

santo'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 088/2019 PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 066/2019 – COPEL

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, a Sr. LEILA CARLA VILA FLOR SOUZA GABRIEL, portadora do RG nº. 10006926 93 SSP/BA e inscrita no CPF sob nº. 013.149.245-40, e a ADONES ARGOS RIBEIRO DE ALMEIDA – ME, inscrito no CNPJ sob nº 31.634.109/0001-04 situada à Rua Maruim, loja 11, Edif. Enterprise, nº 100, Centro, Aracaju – SE, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDOR, neste ato representada por ADONES ARGOS RIBEIRO DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 12144562-35 e CPF nº 043.978.555-36, formalizam a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2019, oriundo do processo administrativo Nº 6276/2019, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e os Decretos Municipais nº 4.269/2015 e 4.595/2017, segundo as cláusulas e condições a seguir:

1) OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS — PPRA, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL — PCMSO, DO PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO — PPP E DOS LAUDOS: TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS NO TRABALHO — LTCAT E DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE — LIP, ALÉM DE TREINAMENTO DOS SERVIDORES DA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS SOBRE PPP, PARA ATENDER DEMANDAS DA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BAHIA, COM BASE NA LEGISLAÇÃO VIGENTE E EM ESPECIAL NAS NORMAS REGULAMENTADORAS DO TRABALHO, nos termos da proposta.

1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PPRA	UND	245	R\$ 400,00	R\$ 98.000,00
2	ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PCMSO	UND	245	R\$ 300,00	R\$ 73.500,00
3	ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO LTCAT	UND	245	R\$ 850,00	R\$ 208.250,00
4	ELABORAÇÃO DAS ANALISES ERGONÔMICAS E IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO DE ERGONOMIA	UND	245	R\$ 250,00	R\$ 61.250,00

VISTO

Jan San

]



5	EMISSÃO DE PPP	UND	800	R\$ 19,50	R\$ 15.600,00
6	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - PPP	UND	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
7	ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO LIP	UND	1.160	R\$ 600,00	R\$ 696.000,00
ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EXAME	S LABORATORIAIS				
1	CULTURA DO LEITO UNGUEAL	UND	5.000	R\$ 18,00	R\$ 90.000,00
2	MICOLÓGICO DE UNHA	UND	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
3	PESQUISA PARA FUNGOS / MICOLÓGICO DIRETO	UND	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
4	PPD - REAÇÃO DE MANTOUX	UND	1.400	R\$ 21,00	R\$ 29.400,00
5	RETICULÓCITOS, CONTAGEM DE	UND	1.400	R\$ 4,00	R\$ 5.600,00
consu	LTAS E EXAMES				
1	EXAME CLÍNCO OCUPACIONAL COM EMISSÃO DE ASO	UND	1.400	R\$ 25,00	R\$ 35.000,00
2	EMISSÃO DE LAUDO CARACTERIZADOR - PCD	UND	240	R\$ 25,00	6.000,00
3	CONSULTA COM MÉDICO ESPECIALISTA	UND	1.400	R\$ 50,00	70.000,00
4	EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA - ECG	UND	1.400	R\$ 25,00	35.000,00
5	EXAME DE ACUIDADE VISUAL	UND	1.400	R\$ 19,00	R\$ 26.600,00
6	EXAME DE AUDIOMETRIA TONAL	UND	1.400	R\$ 25,00	R\$ 35.000,00
7	EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA - EEG	UND	1.400	R\$ 40,00	R\$ 56.000,00
8	EXAME DE ESPIROMETRIA OCUPACIONAL	UND	1.400	R\$ 20,00	R\$ 28.000,00
9	EXAME DE IMPEDANCIOMETRIA	UND	1.400	R\$ 33,00	R\$ 46.200,00
10	RAIO X DA COLUNA CERVICAL	UND	1.400	R\$ 35,00	49.000,00
11	RAIO X DA COLUNA DORSAL	UND	1.400	R\$ 32,00	R\$ 44.800,00
12	RAIO X DA COLUNA LOMBAR 2 INC.	UND	1.400	R\$ 38,00	R\$ 53.200,00
13	RAIO X DA COLUNA LOMBAR (AP-PERFIL E OBLIQUA)	UND	1.400	R\$42,00	R\$ 58.800,00
14	RAIO X DO PUNHO	UND	1.400	R\$ 33,00	R\$ 46.200,00
15	RAIO X DO TÓRAX (PADRÃO OIT)	UND	1.400	R\$ 36,00	R\$ 50.400,00
16	RAIO X DO TÓRAX PA	UND	1.400	R\$ 23,00	R\$ 32.200,00
17	RAIO X TÓRAX PA/PERFIL	UND	1.400	R\$ 32,00	R\$ 44.800,00
18	RAIO X DO ABDOMEN	UND	1.400	R\$ 54,00	R\$ 75.600,00
19	RAIO X DO OMBRO	UND	1.400	R\$23,00	R\$ 32.200,00
20	RAIO X DA MÃO QUIRODACTILOS	UND	1.400	R\$ 32,00	R\$ 44.800,00
21	USG ABDOMEN SUPERIOR	UND	1.400	R\$ 80,00	R\$ 112.000,00
22	USG ABDOMEN TOTAL	UND	1.400	R\$ 80,00	R\$ 112.000,00
EXAMES	STOXICOLÓGICOS				
1	2,5 HEXANODIONA	UND	1.400	R\$ 22,00	R\$ 30.800,00
2	AC. HIPURICO URINA	UND	1.400	R\$ 11,00	R\$ 15.400,00
3	AC.METIL HIPÚRICO	UND	1.400	R\$ 13,00	R\$ 18.200,00
4	CHUMBO SANGUE	UND	1.400	R\$ 16,00	R\$ 22.400,00
5	CHUMBO URINA	UND	1.400	R\$ 14,00	R\$ 19.600,00
6	MANGANÊS SANGUE	UND	1.400	R\$ 20,00	R\$ 28.000,00
7	MANGANÊS URINA 24 HS	UND	1.400	R\$ 23,00	R\$ 32.200,00
8	MANTOUX	UND	1.400	R\$ 18,00	

Car Brown



		VALOR	GERAL	R\$ 2.629.000,00	
10	METIL ETIL CETONA	UND	1.400	R\$ 21,00	R\$ 29.400,00
9	METANOL URINÁRIO	UND	1.400	R\$ 20,00	R\$ 28.000,00

- **1.3** Os preços constantes da proposta feita pelo PROMITENTE FORNECEDOR ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Promitente Fornecedor.
- **1.4** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, podendo, inclusive, realizar nova licitação, sendo assegurada ao Fornecedor aqui registrado a preferência em igualdade de condições.

2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.
- 3.2 Os órgãos participantes deverão:
- a) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4. UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- **4.1** Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, poderão solicitar manifestação ao órgão Gerenciador quanto a possibilidade de adesão.
- **4.1.1** O pedido de utilização da Ata de Registro de Preços deverá ser dirigido por escrito ao órgão gerenciador da Ata, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão.
- **4.2** O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá se manifestar acerca do interesse em fornecer para o órgão não participante, desde que não fiquem prejudicadas as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **4.3** As aquisições ou contratações por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

PMA VISTO VISTO

A STATE OF THE STA



- **4.3.1** O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **4.4** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
- **4.5** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- **4.6** Compete ao órgão não participante os atos relativos à exigência do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.
- d) Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.
- f) Fornecer inicialmente, e sempre que for necessário relação nominal dos servidores públicos, relação das funções dos servidores municipais, relação das unidades de trabalho, relação das máquinas, veículos leves e pesados, para fim de utilização na elaboração dos Programas e Laudos descritos nesta Ata.
- **g)** Permitir aos profissionais da Contratada o acesso às suas dependências, mediante prévia autorização, para orientar os beneficiários sobre os procedimentos para utilização e as normas de funcionamento dos benefícios oferecidos.
- h) Acompanhar e fiscalizar o atendimento pela Contratada das obrigações pactuadas no Contrato, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste. Ressalva-se, contudo, que o atendimento prestado pela Contratada de forma direta, ou indireta, pela sua Rede Credenciada/Referenciada deverá ser objeto de fiscalização pelos beneficiários.
- i) Prestar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência, todas as informações necessárias à Contratada, no tocante a beneficiários titulares que perderam o vínculo com o Município de Alagoinhas - BA, compreendendo exonerados, aposentados e falecidos.
- j) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- k) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados





W



eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- m) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com as legislações vigentes.
- n) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

- O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:
- a) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado.
- b) Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitado.
- d) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- f) Conduzir os serviços de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, do Ministério da Previdência
 Social e legislação correlata vigente, e com estrita observância ao presente nessa Ata de Preços;
- g) Sempre que solicitada, poderá realizar avaliação clínica completa (incluindo exames complementares, quando for o caso) e emissão de ASO, e/ou realizar somente os exames complementares, de acordo com a orientação do médico do trabalho coordenador do programa;
- h) Realizar as avaliações clínicas e todos os exames complementares constantes no presente Termo, devendo estes ser obrigatoriamente em Alagoinhas BA.
- Prover os serviços ora contratados com pessoal devidamente habilitado e qualificado em todos os níveis de trabalho;
- j) Ter disponibilidade para conhecer as Unidades de lotação dos empregados do Município de Alagoinhas BA, quando solicitado, a fim de poder fazer análises adequadas acerca do estabelecido em cada PCMSO;
- k) Substituir qualquer membro da equipe de trabalho no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que solicitado pela Contratante;



- Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo certame para a contratação;
- m) Prestar, sem quaisquer ônus para a Contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- n) Responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável;
- o) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- p) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município de Alagoinhas BA quanto à execução dos serviços contratados, se ocorrer;
- q) Executar os serviços nos locais e horários determinados;
- r) Comprometer-se a entregar a Coordenação do PCMSO todos os prontuários dos servidores submetidos a avaliação, com os registros das avaliações clínicas e exames complementares, estes quando for o caso:
- s) Orientar condutas a serem tomadas com relação a eventuais patologias ocupacionais identificadas e as medidas corretivas necessárias para a sua eliminação;
- t) Orientar encaminhamento para especialistas da área médica quando detectados distúrbios de saúde de origem ocupacional, para devido tratamento e acompanhamento;
- u) Observar todas as informações contidas no presente na Ata, cumprindo todas as orientações e normas pertinentes.
- v) Deverá manter contrato/convênio com clínica médica laboratorial instalada na cidade de Alagoinhas BA, para atender à realização dos exames que venham a ser exigidos no PCMSO.
- w) Apresentar ART/CREA recolhida antes do início dos trabalhos, sob pena de rescisão contratual, e entregar uma via à Contratante
- x) A Contratada emitirá mensalmente e/ou, excepcionalmente, em período diferente, sempre que solicitado pela Contratante, relatório contendo a relação de serviços executados. O relatório servirá de base para conferência das faturas/Notas fiscais emitidas em razão dos serviços prestados no mês e deverá ser emitido preferencialmente por meio eletrônico.
- y) A Contratada deverá manter a guarda dos documentos médicos dos servidores municipais e/ou dos prontuários eletrônicos, pelo período de 05 (cinco) anos, se caso dentro desse período o servidor não for afastado de suas atividades pelo INSS.
- z) Decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de que trata o item anterior, a Contratada deverá encaminhar os documentos médicos para a Contratante.
- aa) A Contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados a ela, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes;
- bb) Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor <u>deverá especificar</u> a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será <u>indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.</u>

Jane Sand

PMA VISTO

H



7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **7.1** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **7.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por movo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **7.3** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **7.4** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **7.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **7.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **7.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.7 Revogar a Ata de Registro de Preços na ocorrência do disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 4.269/2015.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **8.1** Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal, sob pena de não pagamento.
- **8.1.1** O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.**
- **8.2** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do FORNECEDOR, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- 8.3 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua



proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos equivalentes, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento da Nota de Empenho.

8.4 A entrega do material, por parte do FORNECEDOR, para uma determinada unidade, não poderá ser recusada em razão de débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9. PENALIDADES

- 9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 9.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3 fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5 cometer fraude fiscal;
- 9.1.6 não mantiver a proposta.
- **9.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **9.2.1** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- **9.2.2** multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- **9.2.3** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- **9.2.4** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **9.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- **9.3.1** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



- 9.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- **9.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.
- 9.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.
- **9.8** A competência para apuração de responsabilidade e conseqüente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.
- **9.9** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.
- **9.10** O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços:
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11. DO REGISTRO DE PREÇO

- **11.1** O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 11.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por motivo de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.
- **11.2** O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

PMA

Brief Jan



12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fica eleito o foro da Cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alagoinhas, 21 de Outubro de 2019.

LEILA CARLA VILA FLOR SOUZA GABRIEL SECRETÁRIA

CONTRATANTE

ADONES ARGOS RIBEIRO DE ALMEIDA - ME

Rep. p/ Adones Argos Ribeiro de Almeida

CONTRATADA







AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №. 088/2019

PE SRP Nº 066/2019 COPEL - Ata de Registro de Preços nº. 088/2019. Objeto: para prestação de serviços para a elaboração, implementação e coordenação dos programas de prevenção de riscos ambientais - PPRA, programa de controle médico de saúde ocupacional - PCMSO, do perfil profissiográfico previdenciário - PPP e dos laudos: técnico das condições ambientais no trabalho - LTCAT e de Insalubridade e periculosidade - LIP, além de treinamento dos servidores da área de recursos humanos sobre PPP, para atender demandas da área de gestão de pessoas do município de Alagolnhas - Bahia, com base na legislação vigente e em especial nas normas regulamentadoras do trabalho - Adones Argos Ribeiro de Almeida - ME - inscrita no CNPJ sob nº. 31.634.109/0001-04. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração - Vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 21/10/2019. Preço Registrado:

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PPRA	UND	245	R\$ 400,00	R\$ 98.000,00
2	ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PCMSO	UND	245	R\$ 300,00	R\$ 73.500,00
3	ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO LTCAT	UND	245	R\$ 850,00	R\$ 208.250,00
4	ELABORAÇÃO DAS ANALISES ERGONÓMICAS E IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO DE ERGONOMIA	UND	245	R\$ 250,00	R\$ 61.250,00
5	EMISSÃO DE PPP	UND	800	R\$ 19,50	R\$ 15.600,00
6	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - PPP	UND	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
7	ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO LIP	UND	1.160	R\$ 600,00	R\$ 696.000,00
ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EXAME	SLABORATORIAIS				
1	CULTURA DO LEITO UNGUEAL	UND	5.000	R\$ 18,00	R\$ 90.000,00
2	MICOLÓGICO DE UNHA	UND	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
3	PESQUISA PARA FUNGOS / MICOLÓGICO DIRETO	UND	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
4	PPD - REAÇÃO DE MANTOUX	UND	1.400	R\$ 21,00	R\$ 29.400,00
5	RETICULÓCITOS, CONTAGEM DE	UND	1.400	R\$ 4,00	R\$ 5.600,00
CONSU	LTAS E EXAMES				
1	EXAME CLÍNCO OCUPACIONAL COM EMISSÃO DE ASO	UND	1.400	R\$ 25,00	R\$ 35.000,00
2	EMISSÃO DE LAUDO CARACTERIZADOR - PCD	UND	240	R\$ 25,00	6.000,00
3	CONSULTA COM MÉDICO ESPECIALISTA	UND	1.400	R\$ 50,00	70.000,00
4	EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA - ECG	UND	1.400	R\$ 25,00	35.000,00
5	EXAME DE ACUIDADE VISUAL	UND	1.400	R\$ 19,00	R\$ 26.600,00
6	EXAME DE AUDIOMETRIA TONAL	UND	1.400	R\$ 25,00	R\$ 35.000,00
7	EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA - EEG	UND	1.400	R\$ 40,00	R\$ 56.000,00
8	EXAME DE ESPIROMETRIA OCUPACIONAL	UND	1.400	R\$ 20,00	R\$ 28.000,00
9	EXAME DE IMPEDANCIOMETRIA	UND	1.400	R\$ 33,00	R\$ 46.200,00
10	RAIO X DA COLUNA CERVICAL	UND	1.400	R\$ 35,00	49.000,00
11	RAIO X DA COLUNA DORSAL	UND	1.400	R\$ 32,00	R\$ 44.800,00





		VALOR GERAL		R\$ 2.629.000,00	
10	METIL ETIL CETONA	UND	1.400	R\$ 21,00	R\$ 29.400,00
9	METANOL URINÁRIO	UND	1.400	R\$ 20,00	R\$ 28.000,00
8	MANTOUX	UND	1.400	R\$ 18,00	R\$ 25.200,00
7	MANGANÊS URINA 24 HS	UND	1.400	R\$ 23,00	R\$ 32.200,00
6	MANGANÊS SANGUE	UND	1.400	R\$ 20,00	R\$ 28.000,00
5	CHUMBO URINA	UND	1.400	R\$ 14,00	R\$ 19.600,00
4	CHUMBO SANGUE	UND	1.400	R\$ 16,00	R\$ 22.400,00
3	AC.METIL HIPÚRICO	UND	1.400	R\$ 13,00	R\$ 18.200,00
2	AC. HIPURICO URINA	UND	1.400	R\$ 11,00	R\$ 15.400,00
1	2,5 HEXANODIONA	UND	1.400	R\$ 22,00	R\$ 30.800,00
EXAME	ES TOXICOLÓGICOS				
22	USG ABDOMEN TOTAL	UND	1.400	R\$ 80,00	R\$ 112.000,0
21	USG ABDOMEN SUPERIOR	UND	1.400	R\$ 80,00	R\$ 112.000,0
20	RAIO X DA MÃO QUIRODACTILOS	UND	1.400	R\$ 32,00	R\$ 44.800,00
19	RAIO X DO OMBRO	UND	1.400	R\$23,00	R\$ 32.200,00
18	RAIO X DO ABDOMEN	UND	1.400	R\$ 54,00	R\$ 75.600,00
17	RAIO X TÓRAX PA/PERFIL	UND	1.400	R\$ 32,00	R\$ 44.800,00
16	RAIO X DO TÓRAX PA	UND	1.400	R\$ 23,00	R\$ 32.200,00
15	RAIO X DO TÓRAX (PADRÃO OIT)	UND	1.400	R\$ 36,00	R\$ 50.400,00
14	RAIO X DO PUNHO	UND	1.400	R\$ 33,00	R\$ 46.200,00
13	RAIO X DA COLUNA LOMBAR (AP-PERFIL E OBLIQUA)	UND	1.400	R\$42,00	R\$ 58.800,00
12	RAIO X DA COLUNA LOMBAR 2 INC.	UND	1.400	R\$ 38,00	R\$ 53.200,00